



Triunfo

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A

26 de junho de 2017



ÍNDICE:

1. Convite.....	3
2. Informações Básicas sobre a Assembleia Geral Extraordinária.....	4
3. Procedimentos e Prazos.....	5
3.1. Participação Pessoal.....	5
3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas.....	5
3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídica.....	6
3.1.3. Fundos de Investimento.....	6
3.1.4. Acionistas Estrangeiros.....	6
3.2. Representação por Procuração	6
3.3. Entrega de Documentos.....	7
3.4. Pedido Público de Procuração.....	7
5. Anexos.....	8
5.1 Anexo I.....	8



Triunfo

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

1. Convite

A Companhia convida seus Acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2017, às 10h00 (“AGE”), no Hotel Caesar Business, Sala São Paulo 07, localizado na Rua Olimpíadas, nº 205, CEP 04551-000, São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre as matérias indicadas a seguir, que constam no Edital de Convocação para a AGE, a ser publicado nos dias 09, 10 e 13 de junho de 2017, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e 09, 12 e 13 de junho de 2017 no Jornal Valor Econômico, cuja cópia consta do Anexo I ao presente Manual para Participação dos Acionistas na AGE (“Manual”).

Assembleia Geral Extraordinária:

- (I) Aprovação da proposta do Conselho de Administração da Companhia referente à cisão parcial da Vênus Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjuntos 142/143, sala L, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 21.042.886/0001-06 (“Vênus” e “Cisão Parcial”, respectivamente), nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Proposta de Cisão Parcial”);
- (II) Em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Vênus e Incorporação celebrado entre a Companhia e a Vênus (“Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação”);
- (III) Em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação da incorporação, pela Companhia, do Acervo Cindido decorrente da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação;
- (IV) Em razão da Proposta de Cisão Parcial, a ratificação da contratação da empresa avaliadora como responsável pela avaliação do acervo líquido cindido da Vênus a ser vertido para a Companhia em decorrência da Cisão Parcial;
- (V) Em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação do laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora referente ao acervo líquido cindido da Vênus a ser incorporado pela Companhia;
- (VI) Autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários para a efetivação da Cisão Parcial e da incorporação do Acervo Cindido, bem como das demais deliberações ora aprovadas;
- (VII) Ratificar todos os atos já praticados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme o caso, que estejam relacionados às deliberações acima.

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na AGE, a Companhia disponibilizará por meio da rede mundial de computadores as informações e documentos previstos na lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”).

A Companhia convida, ainda, todos a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores da Companhia (www.triunfo.com/ri), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2017.

SANDRO ANTONIO DE LIMA

Diretor de Relações com Investidores



2. Informações Básicas sobre a Assembleia Geral Ordinária

Data: 26 de junho de 2017

Horário: 10h00

Local: Hotel Caesar Business, sala São Paulo 07, localizado na Rua Olimpíadas, nº 205, CEP 04551-000, São Paulo, SP, Brasil

Matérias: Descritas no Edital de Convocação, cuja cópia consta do Anexo I ao presente Manual.

3. Procedimentos e Prazos

A participação dos Acionistas na Assembleia da Companhia é de grande importância.

Para instalação da AGE em primeira convocação será necessária a presença de Acionistas titulares de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) de ações representativas do capital social da Companhia.

Caso a AGE não seja instalada em primeira convocação na verificação do quórum mínimo de instalação, conforme informado acima, será realizada uma nova convocação da AGE com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo, em segunda convocação, a AGE ser realizada com qualquer número de Acionistas presentes.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia por si mesmo, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia - o Banco Itaú S.A. - consoante dispõe o artigo 126 da Lei das S.A..

3.1. Participação Pessoal

Aos Acionistas que desejarem participar pessoalmente da AGE pedimos que se apresentem no dia 26 de junho de 2017 às 9h30 no Hotel Caesar Business, sala São Paulo 07, localizado na Rua Olimpíadas, nº 205, CEP 04551-000, São Paulo, SP, Brasil, portando os seguintes documentos:

3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecida) e;
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da AGE.



3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia autenticada do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores/administradores);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) presente(s) na AGE; e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da AGE.

3.1.3. Fundos de Investimento

- Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores/administradores) (ICVM nº 409, art. 56, devidamente alterada pela ICVM nº 522);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) presente(s) na AGE; e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da AGE.

3.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual, se emitida no exterior, deverá estar devidamente notariada, consularizada, traduzida para o português por tradutor juramentado e registrada em cartório de títulos e documentos.

3.2. Representação por Procuração

Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente à AGE poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A. e no parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, que seja acionista, advogado, instituição financeira, administrador de fundos de investimento que represente os condôminos ou administrador da Companhia.

Nesse caso, o procurador deverá portar documento de identificação com foto e o instrumento de mandato com poderes especiais para representação na AGE, devendo referido instrumento ter o reconhecimento de firma do Acionista.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o Acionista deve encaminhar o rol de documentos aplicável, conforme elencado nos itens 3.1.1. a 3.1.4.



3.3. Entrega de Documentos

Solicitamos, para que não haja verificação de documentos na data do conclave, que os acionistas depositem na sede da Companhia - aos cuidados do Departamento Jurídico – preferencialmente até o dia 22 de junho de 2017, os documentos referenciados nos itens 3.1. e/ou 3.2. deste Manual.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia: Sandro Antonio de Lima; Telefone: +55 11 2169-3999; ou e-mail: ri@triunfo.com.

3.4. Pedido Público de Procuração

Os pedidos públicos de procuração devem ser acompanhados da minuta da procuração, bem como das informações e demais documentos exigidos pela Instrução CVM 481, especialmente em seu Anexo 23, e entregues na sede da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP: 04551-000, São Paulo – SP, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia e seus administradores não são responsáveis pelas informações contidas em pedidos públicos de procuração realizados pelos Acionistas.

A Companhia atenderá ao pedido em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do pedido público de procuração formulado pelos Acionistas.

Contamos com a participação do Senhor Acionista na Assembleia acima mencionada.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

São Paulo, 09 de junho de 2017.

Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Presidente do Conselho da Administração



ANEXO I

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 03.014.553/0001-91

NIRE: 35.300.159.845

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”) por seu Presidente, o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada às 10h:00min do dia 26 de junho de 2017, no Hotel Caesar Business, Sala São Paulo 07, localizado na Rua Olimpíadas, nº 205, São Paulo, SP, CEP 04551-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** a aprovação da proposta do Conselho de Administração da Companhia referente à cisão parcial da Vênus Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjuntos 142/143, sala L, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 21.042.886/0001-06 (“Vênus” e “Cisão Parcial”, respectivamente), nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Proposta de Cisão Parcial”); **(b)** em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Vênus e Incorporação celebrado entre a Companhia e a Vênus (“Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação”); **(c)** em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação da incorporação, pela Companhia, do Acervo Cindido decorrente da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação ; **(d)** em razão da Proposta de Cisão Parcial, a ratificação da contratação da empresa avaliadora como responsável pela avaliação do acervo líquido cindido da Vênus a ser vertido para a Companhia em decorrência da Cisão Parcial; **(e)** em razão da Proposta de Cisão Parcial, a aprovação do laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora referente ao acervo líquido cindido da Vênus a ser incorporado pela Companhia; **(f)** a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários para a efetivação da Cisão Parcial e da incorporação do Acervo Cindido, bem como das demais deliberações ora aprovadas; e **(g)** ratificar todos os atos já praticados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme o caso, que estejam relacionados às deliberações acima.

Informações Gerais:

Poderão participar da Assembleia os acionistas da Companhia, diretamente ou por meio de seus procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da



Companhia, Banco Itaú S.A., consoante dispõe o artigo 126 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os acionistas deverão apresentar-se no local de realização da Assembleia com antecedência ao seu horário de início indicado neste Edital de Convocação, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia, bem como os seguintes documentos: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores/procuração) bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

No caso de representação do acionista por procurador, o mesmo deverá apresentar-se no local de realização da Assembleia com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação portando documento de identificação com foto e instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, outorgados nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo referido instrumento de mandato ter o reconhecimento de firma do acionista.

Solicita-se que os documentos necessários para a participação dos acionistas na Assembleia, mencionados acima, sejam preferencialmente depositados na sede da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, Conj.142/143, São Paulo, SP, 04551-000 aos cuidados do Departamento Jurídico, até o dia 22 de junho de 2017.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.triunfo.com/ri>) na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 6º da Instrução CVM n.º 481/09.

Os acionistas encontrarão as instruções para outorga de procuração na Proposta da Administração e no Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de junho de 2017, que está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.triunfo.com/ri>), na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br).



Triunfo
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

São Paulo, 09 de junho de 2017.

Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração